



## 1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1** Este documento destina-se à requalificação de membros da Assistência Militar do Tribunal de Justiça. Neste projeto pretende-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de treinamento técnico operacional na área de proteção a autoridades.

**1.2** O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas pela Portaria-TCU nº 444/2018 e que compõem os Estudos Preliminares (EP) os quais deverão subsidiar a elaboração da minuta de termo contratual pela unidade competente. São apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da aquisição, para fins de motivação das decisões adotadas.

## 2 NECESSIDADES DE NEGÓCIO

<b>Necessidade</b>	<b>Envolvido</b>	<b>Funcionalidade</b>
Necessidade de requalificar parte dos agentes de segurança pública que compõem a estrutura da Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Ceará.	Presidência Assistência Militar TJCE Consultoria Jurídica Cerimonial Secretaria de Finanças	Capacitar militares a exercerem com mais profissionalismo a atividade de segurança a autoridades.

## 3 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Devido à necessidade e a importância do Programa de Capacitação da Assistência Militar, observou-se a necessidade de ser a referida qualificação ainda neste ano.

A presente contratação está inclusa no rol das contratações anuais previstas no PAC 2023 (Plano Anual de Contratações) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sob o código TJCEASSMILIT\_2023\_0005.

## 4 LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, realizou-se uma análise do mercado e das possibilidades de que dispõe o órgão, a fim de verificar como se dá a contratação de empresa/profissional especializado em temas específicos.

#### 4.1 Solução 1

<b>Solução 1</b> – Contratar empresa especializada, com estrutura própria, na prestação do serviço pretendido.	
<b>Entidade</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
<b>Descrição</b>	Contratação de empresa especializada e que contenha centro de treinamento próprio para o fornecimento de treinamento técnico operacional de segurança a autoridades.
<b>Fornecedor</b>	Empresa contratada

**OBS 1:** Diante da especificidade da capacitação, onde faz-se necessário uma estrutura integrada de treinamento técnico e operacional para viabilizar a respectiva requalificação não foi admitida a possibilidade de fazer contratações separadas: serviço de treinamento; aluguel de estrutura física; aquisição de munição.

#### 4.2 Solução 2

<b>Solução 2</b> – Promover uma capacitação com a utilização de público interno.	
<b>Entidade</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
<b>Descrição</b>	Disponibilização de Policiais e Bombeiros Militares para fornecerem o treinamento de Segurança de Autoridades.
<b>Fornecedor</b>	Assistência Militar do TJCE

**OBS 1:** Através de uma análise de currículos não foram identificados dentro da Assistência Militar do TJCE militares com notório saber que pudesse ministrar o curso pretendido. Ainda assim, as dependências do TJCE não dispõem de estrutura física necessária à prática de algumas atividades que envolvam disparo de arma de fogo.

#### 4.3 Solução 3

<b>Solução 3</b> – Capacitação através da Academia Estadual de Segurança Pública-AESP.	
<b>Entidade</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
<b>Descrição</b>	Disponibilização de recursos financeiros e logísticos para a realização da capacitação em segurança de autoridades.
<b>Fornecedor</b>	AESP

**OBS 1:** Através de uma reunião com o Diretor da Academia Estadual de Segurança Pública o Assistente Militar do TJCE foi informado que aquela academia não dispunha de recursos para ofertar a capacitação pretendida.

**4.4** Após análise das alternativas, levando em consideração as observações manifestadas nas soluções 2 e 3 entendemos que a única solução aplicável é a de número 1 (um): contratação direta de empresa especializada e de elevado reconhecimento nacional para realização de Treinamento de Proteção de Autoridades, ainda no ano de 2023.

**4.5** Diante da demanda apresentada, vislumbra-se a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, III, f da Lei. 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação da capacitação pretendida.

**4.6** Confira-se transcrição do dispositivo aplicável:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

**4.7** Complementando o dispositivo, o art. 6º, XVIII do mesmo diploma legal fornece o conceito de serviço técnico especializado, com a mesma redação da alínea transcrita alhures, reforçando a ideia de que a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade da competição.

**4.8** Desta forma, havendo a identificação dos demais requisitos técnicos e legais a serem analisados no Termo de Referência, e seguindo o trâmite definido pela Lei nº 14.133/2021, deverá ser objeto de identificação de centro de treinamento com aptidão técnica/tática operacional para realização da capacitação.

## **5 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**5.1** A contratação almejada justifica-se pela necessidade de capacitação dos integrantes da Assistência Militar na execução do serviço de segurança e proteção aproximada, visando incrementar a qualidade das ações prestadas por esta Assistência Militar e assegurar aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará as condições necessárias de segurança para o pleno exercício de suas atribuições.

**5.2** A contratação também se justifica pela indisponibilidade de especialista, no quadro de servidores do Poder Judiciário para a execução da capacitação pretendida, bem como a falta de equipamentos e estrutura para a execução do treinamento.

**5.3** Para a execução do seu mister, os integrantes da Assistência Militar devem passar por capacitações periódicas a fim de assimilarem as melhores e mais atuais técnicas para a execução dessa essencial função.

**5.4** Diante das constantes mudanças na forma em que o crime organizado atua, temos a necessidade de também requalificar as forças de segurança a fim de que estas respondam de forma eficaz e tempestivamente a possíveis investidas da criminalidade.

## **6 ÁREA REQUISITANTE, FONTE DOS RECURSOS E ORDENADOR DE DESPESAS**

**6.1** Área requisitante: Assistência Militar TJCE

**6.2** Fonte dos Recursos: Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados FUNSEG do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**6.3** Ordenador de Despesas: Assistente Militar do TJCE

## **7 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A contratação deverá atender aos requisitos mínimos deste ETP, bem como deverá ser instruída da seguinte documentação: proposta comercial do treinamento em tela, documentos de regularidade fiscal, documentos de habilitação jurídica e financeira e requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade garantindo-se a contratação.

**a)** Critérios: A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para viabilizar a capacitação ora pretendida, tais como estrutura física de sala de aula com recursos audiovisuais; armamento com munição e coletes balísticos, sempre que necessários.

**a.1)** A empresa deverá ainda possuir qualificação técnica atestada por outros órgãos públicos contratantes.

**a.2)** O corpo docente deverá ter notório saber na área de segurança e experiência de ensino na área de segurança de autoridades, comprovados através de análise de curriculum.

**a.3)** O serviço possui natureza não contínua, sendo necessário o seu fornecimento em âmbito externo às dependências do Judiciário devido à falta de estrutura apropriada para as atividades que envolvem o disparo de armas de fogo.

**a.4)** Deve promover atividades com transferência de conhecimento e técnica/táticas operacionais. Ademais, os serviços deverão ser executados através do escopo apresentado consoantes às necessidades da Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Ceará, abrangendo os servidores lotados neste setor de segurança.

**b)** Práticas de Sustentabilidade: Adotar práticas recomendadas por legislações vigentes para correto e sustentável uso e descarte dos produtos envolvidos na capacitação.

**c)** Metodologia de Análise: A análise será realizada pelos membros da Assistência Militar do TJCE que forem beneficiados com a respectiva capacitação, levando em consideração o conteúdo proposto pela empresa a ser contratada e o que foi realmente ministrado. Momento em que será avaliado a real qualificação técnica do corpo docente.

## **8 PESQUISA DE MERCADO**

**8.1** A qualificação pretendida demanda a contratação de empresa que preste serviços técnicos especializados, com capacidade e expertise para execução de treinamento de alto risco à segurança, por envolver uso de arma de fogo e execução de múltiplos disparos com munições reais.

## **9 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O valor estimado para a contratação, foi calculado com base em pesquisa de mercado com empresa especializada e com notório saber/qualificação técnica operacional neste tipo de treinamento conforme documentos anexos.

**9.2** O objeto consiste na capacitação denominada “TREINAMENTO DE PROTEÇÃO A AUTORIDADES” para os servidores da Assistência Militar do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**9.3** O Centro de Treinamento selecionado para realizar a respectiva capacitação foi o Centro de Treinamento de Técnicas e Táticas Especiais-CTTE localizado na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.

**9.4** O valor das capacitações é calculado por aluno, sendo de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) o investimento para cada participante. Neste custo individual estão inseridas todas as despesas com pagamento de horas-aula para os instrutores, utilização de salas com estrutura áudio visual para aulas práticas, disponibilização de armamento com munição e coletes balísticos.

**9.5** Delimitando o escopo da contratação, tem-se a seguinte distribuição do objeto, levando em consideração valores apresentados na proposta de preços da empresa CTTE:

<b>ESCOPO DO OBJETO</b>	<b>QTD DE PARTICIPANTES</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
Curso de Proteção a Autoridades Vip PSD - Personal Security Detachment	16	2.050,00	32.800,00

**9.6** A despesa com o valor total de R\$ 32.800 (trinta e dois mil e oitocentos reais), conforme acima mencionado, refere-se 50% ao 1º grau de jurisdição e 50% ao 2º grau de jurisdição.

**9.7** A data para a execução desta capacitação está prevista para o período de 04/12 a 08/12/2023.

## **10 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO**

- Princípios básicos
- Equipamentos
- Serviço de proteção (princípios e definição)
- Características essenciais do agente
- Comportamento do agente
- Atitude mental do Agente
- Protocolo de operações
- Tipos de Proteção:
  - Estática;
  - Dinâmica.
- Formação das equipes:
  - Equipe de Extração do VIP;
  - Equipe Avançada ou de reconhecimento;
  - Equipe de Inteligência e contra vigilância.
- Planejamento
  - Itinerário e Rotas
- Comboio e Escolta:
  - Embarque e desembarque.
- Escolta a pé:
  - Atitude mental da Escolta;
  - Princípio da Zona esférica de segurança;
  - Sistema de Círculos concêntricos.
- Formações de segurança:
  - Cunha;
  - Diamante;

- Linha de cumprimentos;
- Discursos e comícios;
- Formações empregadas por Israelenses.
  
- Locais de possível atentado;
- Medidas preventivas para evitar atentados em locais previstos.
- Defesa, ataque e imobilizações com bastão retrátil;
- APH Tático - STOP THE BLEED
- Técnicas de deslocamento em campo aberto
- Técnicas de contra emboscada em veículos de transporte
- Técnicas de extração da autoridade de áreas de conflito.
- Formações em dupla e em grupo
  
- Técnicas de tiro voltado para a proteção pessoal e tiro tático em movimento com emprego de arma curta e longa.
  
- Total de 150 tiros por aluno.

## **11 JUSTIFICATIVAS**

### **11.1. Justificativas para a contratação do serviço**

**11.1.1** A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a prestação de um serviço de segurança adequado e eficiente, no que concerne à segurança aproximada dos desembargadores que compõem a gestão do TJCE, bem como dos demais magistrados que exercem funções de natureza arriscada ou que estejam em situação de risco.

**11.1.2** Atendimento à Resolução no 435, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.

**11.1.3** Considerando que a atividade de segurança é fundamental para o exercício jurisdicional ratificamos que esta contratação está alinhada a um dos valores do Tribunal de Justiça do Ceará: excelência nos trabalhos. A demanda está ainda alinhada a dois dos objetivos estratégicos desta corte de justiça: Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível; Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços.

### **11.2 Justificativas para a contratação por Inexigibilidade de Licitação**

Sugere-se para esta aquisição uma contratação direta por inexigibilidade de licitação de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, III (alterado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022) onde estabelece que fica inexigível a licitação para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.



## **12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Esta contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos:

- a) Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços;
- b) Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível;

## **13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição da solução aqui apresentada, ou seja, contratação de empresa com notória especialização em treinamento para proteção de autoridades, encontra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

**13.2** Diante do exposto, declaro ser viável a aquisição pretendida.

## **14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **14.1 Tipo de Licitação**

A modalidade de licitação sugerida é do tipo por inexigibilidade de licitação.

### **14.2 Qualificação Técnica**

A empresa a ser contratada detém notória especialização no treinamento pretendido pela Assistência Militar do TJCE, fato que pode ser constatado tanto pelos atestados de capacidade técnica da empresa como pelo currículo dos instrutores, ambos anexos a este processo administrativo.

### **14.3 Qualificação Econômico-Financeira**

A Empresa contratada encontra-se em regularidade e quite junto aos órgãos competentes, conformes certidões apensas.

## **15 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 DO TJCE**

**15.1.1** Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

**15.1.2** Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações do Contrato.

**14.1.3** Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

**14.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste instrumento.

**15.1.5** Fornecer lista dos alunos em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do curso.

**15.1.6** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita.

**15.1.7** Zelar pelo conteúdo dos serviços contratados, ficando expressamente avençado que os materiais utilizados durante a realização do curso, pela CONTRATADA, estão em acordo com os informados na Proposta de Treinamento no CTTE - Centro de Treinamento de Técnicas e Táticas Especiais.

## **15.2 DA CONTRATADA**

**15.2.1** Ministras o curso de acordo com as condições estipuladas em contrato, nas datas e horários a serem previamente definidos pelas partes e em consonância com a proposta de preço apresentada.

**15.2.2** Fornecer material didático/operacional necessário à realização do curso, conforme especificado na Proposta de Treinamento na CTTE, em anexo.

**15.2.3** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

**15.2.4** Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.

**15.2.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação dos seus prepostos.

**15.2.6** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.

**15.2.7** Emitir fatura relativa ao serviço prestado.

**15.2.8** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

**15.2.9** Cumprir o conteúdo programático indicado na proposta o qual foi encaminhado à CONTRATANTE.

**15.2.10** Fornecer, em até 15 dias após o término do curso, o Certificado de Participação no mesmo. Quando não for possível entregar o certificado no momento do término do curso, o envio dos mesmos será de forma impressa, por meio do serviço de correios ou transportadora, com custas à contratada.

**15.2.11** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

**15.2.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) úteis.

## **16 DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO**

**16.1** O respectivo treinamento deverá ser fornecido nas dependências do CTTE - Centro de Treinamento de Técnicas e Táticas Especiais – RS, localizado à Av. Teresópolis, 3057 - Porto Alegre – RS

**16.2** O curso deverá ter uma carga horária mínima de 50horas/aula, ser realizado em uma turma exclusiva para 16 (dezesesseis) integrantes da Assistência Militar do TJCE no período de 04 a 08/12/2023.

## **17 APROVAÇÃO**

Declaro a viabilidade desta contratação, conforme justificativa apresentada neste ETP e os benefícios esperados, considerando os resultados pretendidos e as metas a serem alcançadas especificadas neste documento.

Fortaleza, 08 de novembro de 2023.

**Álvaro** Coêlho Viana **Junior** – Ten Cel PM  
Assistente Militar do TJCE  
Mat. TJCE: 24.658